



São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



**CONTRATO Nº 007/2021 – 2º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2019 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV E A EMPRESA DENILSON SASSARON JUNIOR-ME.**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**, situado na Rua Senador Saraiva nº
136, Bairro Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº
05.774.894/0001-90, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. Sergio
Venício Dragão, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.953.536-4 SSP/SP e CPF nº
965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e a empresa
DENILSON SASSARON JUNIOR-ME, sediada na Rua Nicolau Rehder nº 93, Jardim
São Paulo, CEP: 13.875-079, inscrita no CNPJ nº 19.205.255/0001-19, neste ato pelo
seu representante legal, Denilson Sassaron Junior, brasileiro, portador do RG nº
4.820.285-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 415.636.588-36, residente e domiciliado na
Rua Nicolau Rehder nº 93, Jardim São Paulo, CEP: 13.875-079, São João da Boa Vista-
SP, firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 008/2019, celebrado entre
as partes em decorrência do Pregão nº 002/2019 – Processo Administrativo Licitatório
nº 013/2019, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”,
respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Com fulcro na Cláusula 4ª do CONTRATO e, tendo em
vista a comunicação quanto ao interesse de prorrogação pela CONTRATADA, fica
prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente TERMO
ADITIVO, o prazo do referido CONTRATO.

Parágrafo primeiro: O presente TERMO ADITIVO sofrerá um reajuste em
relação ao CONTRATO originário na proporção de 6,9373% (seis inteiros e noventa e
três centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE
acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 5ª do CONTRATO.



São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



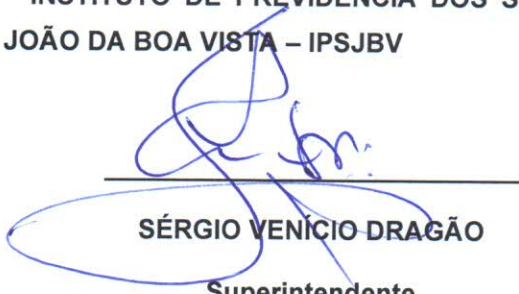
Parágrafo segundo: A CONTRATANTE receberá pelos serviços prestados durante a vigência do TERMO ADITIVO, ao término deste, o valor total de R\$ 39.444,46 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.287,04 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Cláusula Segunda – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustados e contratados, é lavrado o presente 1º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 008/2019 de prestação de serviços de limpeza e higienização, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

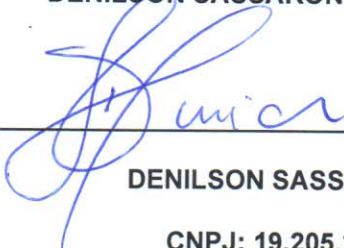
São João da Boa Vista – SP, 03 de maio de 2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV


SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

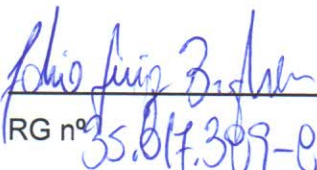
Superintendente

CONTRATADA: DENILSON SASSARON JUNIOR - ME


DENILSON SASSARON JUNIOR

CNPJ: 19.205.255/0001-19

TESTEMUNHAS:


RG nº 35.617.309-0


RG nº 21.846.419-8